PROJETO DE LEI 95/2012

"AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE SALES PEIXER E OUTROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, área urbana medindo 800,00 m2, de propriedade de SALES PEIXER E OUTROS, localizada na Rua Frei Menandro Kamps, n°. 879, Centro, neste Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n°. 22.809, conforme apresentado no laudo de avaliação apenso.

Art. 2°. No caso de desapropriação amigável, a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor de R$ 315.944,40 (trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo - emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto n°. 66/2012, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio para captação de recursos visando à aquisição do imóvel descrito no art. 1°.

Art. 4°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O referido projeto de lei trata da autorização para o Município de Canoinhas proceder aos atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, terreno urbano com área de 800,00 m2, de propriedade de SALES PEIXER E OUTROS, declarado de utilidade pública para fins expropriatórios pelo Decreto nº. 19/2012.

Saliente-se que a presente proposição legislativa visa aprimorar os serviços assistenciais e de prestação de saúde do município, sendo importante também considerar a localização central do imóvel, o que por certo proporciona maior facilidade de acesso ao local.

Diante das razões ora expostas, e tendo em vista a importância do tema, que vai ao encontro dos anseios da população canoinhense, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito